

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

CONVITE Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80	Abertura às 10:00 h em 30/05/2025 , no endereço: Sede Administrativa – SENAC, Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 2º andar, Sala de Treinamento, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.
Edital também disponível no sítio eletrônico https://www.am.senac.br/	
OBJETO	
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA RESIDÊNCIA ESCOLA PARA ATENDER A UNIDADE DO SENAC/AM LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.	
VALOR GLOBAL ESTIMADO	
SIGILOSO	
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA OBRIGATÓRIA
☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO SE APLICA	☒ SIM ☐ NÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Art. 31 Res. 1.270/2024 SENAC)	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
☒ PEDIDO DE COMPRA ☐ CONTRATO	☒ ITEM ☐ GLOBAL
CRITÉRIO	MODO DE DISPUTA
☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO ☐ MAIOR OFERTA	☐ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☒ N.A
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	
Conforme ITEM 5 deste Edital.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:	
10.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para a Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br , até o dia 27/05/2025 às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80
CONVITE Nº 001/2025**

EDITAL

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 255/2024, torna público que promoverá a licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme prevê o Art. 6º, V, e demais disposições da Resolução nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. **Local:** Sede Administrativa – SENAC, Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

1.2. **Data:** 30/05/2025

1.3. **Horário:** 10:00h

1.4. Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA RESIDÊNCIA ESCOLA PARA ATENDER A UNIDADE DO SENAC/AM LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM**, conforme especificações mínimas obrigatórias e nas quantidades indicadas no Anexo I do presente Edital.

2.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a. **ANEXO I** – Planilha descritiva;
- b. **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- c. **ANEXO III** – Modelo Proc. e Credenciamento;
- d. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade da empresa seja **compatível** com objeto da presente licitação e que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, e a representação da empresa licitante está condicionada ao efetivo Credenciamento, nos termos dispostos no Item 4, deste Edital.

3.3. Os Interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para Habilitação e Proposta Comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber.

3.3.1. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONVITE SENAC/AM N.º 001/2025 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço; e

3.3.2. Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONVITE SENAC/AM N.º 001/2025 (PROPOSTA COMERCIAL)**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso (Razão Social) e endereço.

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SENAC – DR/AM	ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA COMERCIAL SENAC – DR/AM
CONVITE Nº 001/2025 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Data: ____/____/2025. Pessoa de contato: Telefone e e-mail	CONVITE Nº 001/2025 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE Data: ____/____/2025. Pessoa de contato: Telefone e e-mail

3.4. Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes distintos, conforme alíneas “3.3.1” e “3.3.2” do subitem 3.3.

3.4.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.5. Os envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária à sua chegada ao Senac/AM antes da abertura ou entregues no endereço da Sede Administrativa – SENAC, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, 3º andar, Setor de Licitação, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, impreterivelmente até uma hora antes do horário previsto para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão no local informado no subitem 1.1.

3.6. A presença do representante **não é obrigatória**, porém os licitantes que não fizerem representar ficam cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

3.7. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.8. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

3.8.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

3.8.1.1. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

3.8.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

3.9. Não poderão participar também da presente licitação as empresas ou integrantes do mesmo grupo empresarial que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema S; que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, e que desse inadimplemento tenha resultado RISCO para o patrimônio do Senac/AM, bem como, as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do Senac/AM, ou por qualquer dos integrantes do Sistema S.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Presidente da Comissão de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

4.2. Antes da abertura das Propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu Credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para manifestar-se durante a sessão e ofertar descontos.

4.3. Os documentos de Credenciamento do representante **serão entregues em separado e NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de Habilitação ou o de Proposta Comercial.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.4.1. Por Credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1.1. **No caso de sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo Contrato Social ou Estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercer direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade original e cópia.

4.4.1.2. **No caso de Procuradores** – procuração, pública ou particular ou carta de credenciamento (conforme ANEXO II -Modelo de Credenciamento), que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, ou o modelo de credenciamento, deverá estar acompanhada de contrato social ou documento equivalente. Deverá ser apresentado documento oficial com foto.

4.4.2. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente convite para manifestar-se durante a sessão.

4.4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.4.4. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da Proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

4.5. O representante do licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento, quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

4.5.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

4.5.2. Os documentos de Credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes**, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação as empresas deverão entregar os documentos a seguir arrolados, com prazo de validade vigente na data de abertura. Tais documentos deverão ser apresentados de acordo com o subitem 3.3, alínea “3.3.1” e “3.3.2” deste Edital.

5.2. DECLARAÇÕES

5.2.1. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**, onde a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** da empresa, através apresentação de um ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, ter fornecido bens similares em qualidades, características, quantidades ao objeto da Licitação, e ser inserido no envelope que contém documentos de habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, seja consultado no sentido de, em diligência, averiguar as informações contidas no documento;

5.3.1.1. Esses documentos deverão ser emitidos em papel timbrado pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, comprovando a execução do serviço e/ou fornecimento do material, e ser inserido no envelope que contém os Documentos de Habilitação, a critério da Comissão de Licitação, seja consultado no sentido de, em diligência, averiguar as informações contidas no documento;

5.3.1.2. Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;

5.3.1.3. Não serão considerados válidos atestados de capacidade técnica referentes a objetos que não sejam adstritos ao objeto deste Edital, delineado no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

5.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.4.1. Ato constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Contrato Consolidado e sua última alteração, onde deverá estar especificada a atividade econômica principal correspondente ao objeto da presente licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

5.4.2. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em

separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

5.6. REGULARIDADE FISCAL

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e especializada em serviços compatíveis com o objeto da licitação;

5.6.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

5.6.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

5.6.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

5.6.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.7. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.8. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.

5.9. Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.10. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do convite, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

5.11. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverá ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, caso necessário, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.13. **CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.13.1. Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, na mesma ordem do **item 5** e ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “**ÚLTIMA FOLHA**”.

5.13.2. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.13.3. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes, posteriormente a abertura do certame, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.13.4. Quando do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

5.13.5. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13.6. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

5.13.7. É facultado a Comissão de Licitação realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

5.13.8. O SENAC Amazonas **não autenticará documentos**, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

5.13.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

5.13.10. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas, apresentadas no envelope nº 2, deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1. **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das mesmas. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.1.2. **Prazo de garantia**, que não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/AM, período em que a contratada ficará obrigada a substituir todo o material que, comprovadamente, apresente problemas. Não sendo indicada a garantia, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.1.3. **Prazo de entrega**: 30 (trinta) dias corridos;

6.1.4. **Fabricante, Marca, Modelo e/ou ano fabricação do equipamento**;

6.1.5. Ater-se a este Edital e seus Anexos.

6.1.6. Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

6.1.7. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

6.1.8. O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, transporte, seguro, despesas

diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.9. **No valor total da proposta, deverá estar incluso os equipamentos, materiais e mão-de-obra a serem utilizados na execução de todo o serviço.**

6.1.10. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.1.11. Em sua Proposta, o licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados, após a conclusão dos serviços.

6.1.12. A Proposta deverá indicar número do Banco, número da Conta Corrente e o número da Agência onde deverão ser creditados os pagamentos, caso sejam omitidos esses dados, não implicará na desclassificação da Proposta Financeira.

6.1.13. A Proposta será de preços irrevogáveis.

6.1.14. Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.1.15. Caso haja o vencimento da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.16. Observadas as demais condições deste e Edital e seu (s) anexo (s), o julgamento desta licitação será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente identificados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação (CPL) até às 10:00h do dia, / /2025, no endereço citado no subitem 1.1.

7.1.1.1. Não serão aceitos os envelopes que chegarem após a data e o horário fixado, nem após o início da sessão pela Comissão de Licitação.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. A licitação será processada em três etapas distintas, a saber:

8.2.1. ETAPA I

a. Recebimento e rubrica dos envelopes dos proponentes. Abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que serão entregues ao exame e rubrica dos membros da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes ou por seus representantes.

- b. Examinados os documentos, serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender ao disposto no Edital e seus anexos, sendo que a inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.
- c. Estando satisfeitas todas as exigências do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação irá questionar se alguém deseja manifestar intenção de recorrer e não havendo nenhuma manifestação imediata e motivada, a Comissão de Licitação registrará tal fato em Ata e poderá dar prosseguimento à reunião.
- d. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar de forma resumida a motivação da intenção de recorrer no Formulário de Manifestações, e atentar para a apresentação dos recursos conforme os prazos definidos no item 11 do edital, sendo certo que poderá ser marcada outra data para continuidade da licitação, após o julgamento dos recursos apresentados.
- e. A Comissão de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando em ata tal decisão.
- f. A falta de manifestação imediata e motivada, autoriza a Comissão de Licitação para continuidade a **ETAPA II** da licitação.
- g. Ao (s) licitante (s) inabilitados poderá ser devolvido seu (s) envelope (s) “Proposta Comercial”, fechado, tal como recebidos, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação, sendo que os envelopes dos licitantes inabilitados que não forem retirados serão destruídos após 15 dias da divulgação do resultado final desta licitação.

8.2.2. **ETAPA II**

- a. A Comissão de Licitação, após a análise dos documentos habilitatórios, poderá questionar os participantes sobre o interesse em registrar descontos na proposta comercial.
- b. Abertura dos envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL**, dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes. As propostas serão nessa ocasião objeto de exame, registrando em ata os descontos e prazos apresentados. Em hipótese alguma serão aceitas duas ou mais propostas comerciais de uma mesma empresa para o mesmo objeto da licitação.
- c. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto neste Edital, ou que apresentarem preço excessivo ou que venha a ser comprovadamente considerado inexecutável. A desclassificação do licitante importa preclusão do seu direito de continuar no certame. Se necessário à Comissão, poderá suspender a reunião para melhor análise das mesmas, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.
- d. Estando satisfeitas todas as exigências do Edital, o Presidente da Comissão de Licitação irá questionar se alguém deseja manifestar intenção de recorrer e não havendo nenhuma manifestação imediata e motivada, a Comissão de Licitação registrará tal fato em Ata e poderá dar prosseguimento à reunião.
- e. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar de forma resumida a motivação da intenção de recorrer no Formulário de Manifestações, e atentar para a apresentação dos recursos conforme os prazos definidos no item 11 do edital, sendo certo que será marcada outra data para continuidade da licitação, após o julgamento dos recursos apresentados.
- f. A Comissão de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando em ata tal decisão.
- g. A falta de manifestação imediata e motivada, autoriza a Comissão de Licitação para continuidade a **ETAPA III** da licitação.
- h. Encerramento da reunião, após leitura e aprovação da respectiva Ata.

8.2.3. A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas comerciais, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.2.4. **ETAPA III**

a. Dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a abertura das propostas e encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Licitação fará a comunicação do resultado final, conforme descrito na alínea “b” que se segue.

b. A divulgação do resultado final se dará através do portal do Senac/AM <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

c. A empresa classificada em primeiro lugar no certame será considerada vencedora da licitação, somente após o resultado ser homologado.

d. A adjudicação se dará pela respectiva assinatura do Contrato ou “de acordo” em documento equivalente PC (Pedido de Compra).

e. Até a assinatura do Contrato ou “aprovação” no PC (Pedido de Compra), o Senac/AM poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa do concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação apresentada quando da licitação.

f. Na hipótese do licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas mesmas condições da proposta anterior.

9. JULGAMENTO

9.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários.

9.2. Será eleito vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o SENAC, considerando o preço (obrigatório) e descontos oferecidos (facultativo).

9.3. Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens deste Edital, e desclassificadas as empresas que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

9.4. Caso ocorra empate na proposta comercial apresentada pelos licitantes, adotar-se-á como critério de desempate, o maior prazo de garantia do serviço. Igualando-se ainda assim, o desempate se fará por sorteio na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

9.5. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos a conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

9.6. A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, solicitar amostras dos produtos, quando for o caso, para avaliação da qualidade.

9.7. A não apresentação da (s) amostra (s) exigida (s) por parte da (s) empresa (s) classificada (s) em primeiro lugar dentro do prazo estipulado, ocasionará a desclassificação da (s) licitante (s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.8. Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento dos materiais será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, ocasionando a desclassificação da mesma, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta licitação, seja classificada a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

9.9. Não deverá ser levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

9.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para a Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia **27/05/2025** às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

10.2. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser estendido conforme a complexidade da impugnação ou esclarecimento.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. As respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados serão informadas através de e-mail as empresas solicitantes e disponibilizadas no endereço eletrônico www.am.senac.br/licitacoes, para conhecimento de todos os interessados em particular do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações desejadas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, por escrito, protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, na sediado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br.

11.2. A Comissão de Licitação comunicará através do portal <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

11.3. Apresentado o recurso nos termos do item 11.1, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do portal, <https://www.am.senac.br/licitacoes>. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso apresentado poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir do termino do prazo anterior da interposição do recurso.

11.4. O recurso administrativo deverá ser apresentado em envelope fechado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

RECURSO ADMINISTRATIVO
CONVITE: 001/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVENIDA DJALMA BATISTA, Nº 2.453, SETOR DE LICITAÇÃO, 3º ANDAR,
BAIRRO: CHAPADA, CEP: 69.050-010, MANAUS/AM.**

11.5. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento através do portal <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

11.7. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.9. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Senac/AM.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

- a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;
- b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente;
- c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia

útil e a critério da Administração do Senac/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea c, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac/AM pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, desconto de eventuais pagamentos devidos pelo Senac/AM ou mediante cobrança judicial.

12.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac/AM por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão independentemente de culpa, pelos danos causados ou pelos produtos fornecidos.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do SENAC/AM: <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

14.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o SENAC/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre a presente licitação.

14.3. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

14.4. O Comissão de Licitação poderá, no interesse do SENAC/AM, com a devida motivação nos autos, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas, plenamente supráveis no ato de realização do certame, mediante diligência, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

14.7. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de entrega e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.

14.8. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

14.9. O SENAC/AM se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

14.10. Fica facultado ao SENAC/AM o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.11. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado na hipótese de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras, serviços ou compras, conforme art. 37 da Resolução 1.270/2024.

14.12. A Comissão de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

14.13. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

14.14. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a

inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/AM, quando ocorrido durante o certame.

14.15. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada pelo site <https://www.am.senac.br/licitacoes>.

14.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital.

14.17. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

14.18. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução Senac Nº 1.270/2024 e demais Resoluções vigentes.

14.19. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.20. Qualquer alteração, informação adicional ou errata, referente a este processo licitatório, será divulgado no portal: <https://www.am.senac.br/licitacoes>. Portanto, se torna obrigatório o acompanhamento diário no site informado.

Manaus (AM), 23 de maio de 2025.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145
CONVITE Nº 001/2025**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

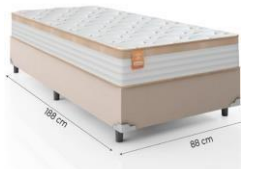
1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA RESIDÊNCIA ESCOLA PARA ATENDER A UNIDADE DO SENAC/AM LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MODELO/ MARCA DE REFERÊNCIA	QTD
1	SOFÁ		SOFA FIXO SF3-212 240 LAR, 78 ALT, PROF 84CM/ ESTRUTURA, MADEIRA EUCALIPTO REFLORESTADA, ESPUMA D26, BASE EM MADEIRA TAUARI TRATADA E TOTALMENTE SECA EM ESTUFA. TECIDO LINHO SCOTT PALHA	SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO	01 unid.
2	MESA DE CENTRO BAIXA		MESA DE CENTRO - DIM: 1,60X 0,70X 0,35m. ESTRUTURA EM MADEIRA TAUARI OVAL, NA COR: CASTANHO	SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO	01 unid.
3	MESA LATERAL SALA		MESA LATERAL CONNIE DIAMETRO: 80 cm ESTRUTURA EM MADEIRA, TAUARI COM TAMPO NO VIDRO NUDE COR: CASTANHO C/VIDRO NUDE;	SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO.	01 unid.
4	POLTRONA SALA		POLTRONA: 0,695 X 0,665 X 0,805 m. TECIDO LINHO SCOTT PALHA ESTRUTURA EM MADEIRA TAUARI, ESPUMA D-26 E D-30	SIMILAR O U SUPERIOR AO MODELO	02 unid.

5	POLTRONA CIRCULAÇÃO		POLTRONA RIMINI - 0,80X 0,78X 0,77m COR: VERDE BOTÂNICO ESTRUTURA EM MADEIRA TAUARI, ESPUMA D-28	SIMILAR SUPERIOR MODELO	OU AO	02 unid.
6	SALA DE JANTAR		MESA JANTAR- 2,40X 1,10X0,75m 8 LUGARES COR CASTANHO E TAMPO VIDRO NUDE. ESTRUTURA TAUARI E MDF REVESTIDO EM LÂMINA DE MADEIRA.	SIMILAR SUPERIOR MODELO.	OU AO	01 unid.
7	CADEIRAS		CADEIRA JANTAR LINHA: 110 TAM: 0,50 X0,59 X 0,93m NA MADEIRA TAUARI E IMUNIZADA cor: CASTANHO TECIDO SUÊDE OFF WHITE	SIMILAR SUPERIOR MODELO.	OU AO	08 unid.
8	BUFFET		BUFFET 4 GAVETAS E 4 PORTAS - ALTURA: 82 CM LARGURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 37 CM, PESO: 61 KG. CANTO S ARREDONDADOS EM MDF, QUATRO PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 35MM SLOW MOTION E BATENTE DE SILICONE COM FECHAMENTO SILENCIOSO, PARA MELHOR DURABILIDADE DO SEU MÓVEL, POSSUI TAMBÉM UMA PRATELEIRA INTERNA E PÉS DE MADEIRA MACIÇA.	SIMILAR SUPERIOR MODELO.	OU AO	01 unid.
9	CAMA DE CASAL SUÍTE 01 MASTER		CAMA BOX QUEEN COM PILLOW TOP E MOLAS ENSACADAS 1.58X 1.98M - BOX ROMA QUEEN BOX TECIDO EM SUEDE REVESTIDO EM D20 DIM: 0,30X1,98X1,58X0,30M; COLCHÃO DIM: 1,58X1,98X0,34M, QUEEN ROMA, TECIDO DO TAMPO EM MALHA 300 E LATERAIS EM SUEDE, MANTA CONFORTO COM ESPUMA LATEX, PILLOW DE 10CM E ONE SIDE, PLACAS DE ESPUMA D-20 E D33, TONGARINAS DAS BORDAS COM ESPUMA D65 , MOLAS POCKET ENSACADAS , FELTRO RESINADO.	SIMILAR SUPERIOR MODELO DA	OU AO	01 unid.

10	CABECEIRA QUEEN SUÍTE 01 MASTER		CABECEIRA CASAL LUX - REVESTIMENTO COURO NATURAL ACOU307 - PARA FIXAÇÃO NA PAREDE Dimensões do produto: Largura total: 182 cm Profundidade total: 12,5 cm Altura total: 120 cm.	SIMILAR SUPERIOR OU AO MODELO.	01 unid.
11	POLTRONA SUÍTE 01 MASTER		POLTRONA GIULIA LARGURA 780MM, PROFUNDIDADE 920MM, ALTURA 880MM, PESO 35KG, ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO MONTADA EM GRAMPOS DE AÇO PÉS FIXOS FABRICADOS EM MADEIRA. COR OFF WHITE	SIMILAR SUPERIOR OU AO MODELO	01 unid.
12	MESA DE CABECEIRA SUÍTE 01 MASTER		MESA DE CABECEIRA - 2 GAVETAS FIBRA DE MADEIRA PRENSADA - PINTURA NUDE PÉS EM METAL REDONDO PINTADO CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LINHAS CURVAS E ORGÂNICAS SISTEMA DE MONTAGEM COM MINIFIX ALT: 51 CM; LARG: 67,5 CM; PROF: 35,5 CM	SIMILAR SUPERIOR OU AO MODELO.	02 unid.
13	MESA ESTUDO SUÍTE 01 MASTER		Mesa DE ESTUDO - COM DIVISÓRIA INTERNA NAS GAVETAS DIM.: 2,00X0,60X0,75cm EM MADEIRAS COR: CASTANHO	SIMILAR SUPERIOR OU AO MODELO.	01 unid.
14	CADEIRA - MESA DE ESTURO SUÍTE 01 MASTER SUÍTE 02 E 03		CADEIRA C/RODIZIO VICK TEC E ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO S/BRAÇO 59X63X92C	SIMILAR SUPERIOR OU AO MODELO DA FABRICANTE SIER	03 unid.
15	CAMA DE SOLTEIRO SUÍTE 02 E 3		BOX ROMA SOLTEIRO BOX TECIDO EM TAM.: 0,30 X1,88 X0,88cm. SUEDE REVESTIDO EM D20 COLCHÃO QUEEN ROMA DIM: 1,88X0,88X 0,34m. TECIDO DO TAMPO EM MALHA 300 E LATERAIS EM SUEDE, MANTA CONFORTO COM ESPUMA LATEX, POLLOW DE 10CM E ONE SIDE, PLACAS DE ESPUMA D-20 E D33, TONGARINAS DAS BORDAS COM ESPUMA D65, MOLAS POCKET ENSACADAS, FELTRO RESINADO.	SIMILAR SUPERIOR OU AO MODELO.	05 unid.

16	MESA DE CABECEIRA SUÍTE 02 E 03		MESA DE CABECEIRA YVES PROVINCIA 0,53X0,44 COR OFF-WHITE COM MADEIRA.	SIMILAR SUPERIOR OU AO MODELO.	03 unid.
17	MESA ESTUDO SUÍTE 03		MESA DE ESTUDO - 1 - COM DIVISORIA INTERNA NAS GAVETAS 2,30 LARGURA 0,60 PROFUNDIDADE 0,75 ALTURA EM MADEIRA NA COR CASTANHO	SIMILAR SUPERIOR OU AO MODELO.	01 unid.
18	ESPELHO		ESPELHO ORGÂNICO EGG 109 CM - DOURADO DIMENSÕES 75 x 4,5 x 109 cm (comp. x prof. x alt.)	SIMILAR SUPERIOR OU AO MODELO.	01 unid.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A empresa deverá informar em sua proposta comercial os seguintes dados: FABRICANTE / MARCA / DIMENSÃO para cada item ofertado e o site para consulta do catálogo, se houver.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Os objetos deverão ser novos e atender as especificações, quantitativo e demais condições estipuladas neste instrumento.

4.2. Os objetos deverão ser entregues com os manuais e certificados de garantia do fabricante.

4.3. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

4.4. Os equipamentos deverão ser novos e atender as especificações, quantitativo e demais condições estipuladas neste instrumento.

4.5. O equipamento deverá ser entregue com os manuais e certificados de garantia do fabricante.

4.6. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

4.7. Não serão aceitos objetos que apresentam qualquer ponto de ferrugem.

- 4.8. Não serão aceitos objetos com rebarbas seja ela de qualquer natureza, tais como restos de material injetado e soldas.
- 4.9. Não serão aceitos objetos com colas e grampos aparentes.
- 4.10. As cabeças de fixação dos parafusos deverão ser boleadas.
- 4.11. Quando acionada a garantia, o objeto deverá ser reparado ou substituído em até 15 dias corridos.
- 4.12. O Senac poderá realizar diligência ao parque fabril e/ou salão de móveis da licitante.

5. REQUISITOS TÉCNICOS APLICADOS AOS OBJETOS:

5.1. Em atendimento a exigência de critérios de sustentabilidade, com o objetivo reduzir impactos à saúde humana e ao meio ambiente, atendendo as necessidades do SENAC/AM por meio da compra de produtos que ofereçam o maior número de benefícios para o meio ambiente e a sociedade, a (s) empresa (s) classificada (s) e habilitada (s) deverão apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio, os documentos abaixo:

5.2. Fica estabelecido que a marca indicada no presente instrumento, quando houver, serve como referência de características e padrão de qualidade, podendo as licitantes ofertarem produtos similares ou de qualidade superior que atendam as especificações técnicas do projeto.

5.3. Fica subentendida a alternativa “similares” para todos os materiais ou equipamentos identificados neste Termo de Referência através de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante.

5.4. Diz-se que dois materiais ou equipamentos são similares quando desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características técnicas especificadas.

5.5. Todos os materiais a serem empregados na confecção e instalação do objeto serão de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de não aceitação dos mesmos pela fiscalização.

5.5.1. CADEIRAS

5.5.1.1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do fabricante dos produtos, fornecido pelo IBAMA, através do site <http://servicos.ibama.gov.br/>. Justificativa: atender as exigências da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 e alterações posteriores. Caso o fabricante seja

dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório, sob as penas da lei.

5.5.1.2. No intuito de garantir a segurança do usuário e a durabilidade dos produtos, a empresa deverá comprovar, por meio de Laudo Técnico emitido por laboratório certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou Certificado de Conformidade Técnica do Produto emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que os móveis ofertados atendem as exigências realizadas. Para que sejam cumpridas as exigências, as empresas precisam comprovar que suas cadeiras atendem tais requisitos por meio da apresentação de:

- a) Laudo de Avaliação de Densidade da Espuma: ABNT NBR 8537:2015 – Ensaio de determinação de densidade da Espuma flexível de poliuretano, emitido por laboratório ou organismo acreditado pelo INMETRO. Justificativa: comprovar que a espuma utilizada na fabricação das cadeiras possui densidade efetiva à especificada.
- b) Laudo de Avaliação de Espuma livre de Clorofluorocarboneto (CFC). Justificativa: certificar que as espumas utilizadas na fabricação das cadeiras não contêm a substância Clorofluorocarboneto (CFC) que destrói a Camada de Ozônio. Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 e demais normas vigentes.
- c) Laudo de Avaliação Ergonômica, demonstrando que as cadeiras propostas, possuem padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, do Ministério do Trabalho e Previdência Social em relação a Norma Brasileira NR 17. O laudo deverá ser assinado por um médico do trabalho, um engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com curso de especialização *Latu Sensu* em Ergonomia. Justificativa: A exigência para o item se justifica pela simulação do ambiente laboral, através do laboratório.
- d) Laudo de Avaliação de Resistência ao Rasgo: ABNT NBR 8516:2015.
- e) Justificativa: comprovar que a espuma flexível de PU utilizada na fabricação das cadeiras possui resistência ao rasgo.

5.5.2. **SOFÁS, COLCHÕES e POLTRONAS**

5.5.2.1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do fabricante dos produtos, fornecido pelo IBAMA, através do site <http://servicos.ibama.gov.br/>. Justificativa: atender as exigências da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 e alterações posteriores. Caso o fabricante seja

dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório, sob as penas da lei.

5.5.2.2. No intuito de garantir a segurança do usuário e a durabilidade dos produtos, a empresa deverá comprovar, por meio de Laudo Técnico emitido por laboratório certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou Certificado de Conformidade Técnica do Produto emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que os móveis ofertados atendem as exigências realizadas. Para que sejam cumpridas as exigências, as empresas precisam comprovar que sofás e puffs atendem tais requisitos por meio da apresentação de:

- a) Laudo de Avaliação de Densidade da Espuma: ABNT NBR 8537:2015 – Ensaio de determinação de densidade da Espuma flexível de poliuretano, emitido por laboratório ou organismo acreditado pelo INMETRO. Justificativa: comprovar que a espuma utilizada na fabricação das cadeiras possui densidade efetiva à especificada.
- b) Laudo de Avaliação de Espuma livre de Clorofluorocarboneto (CFC). Justificativa: certificar que as espumas utilizadas na fabricação das cadeiras não contêm a substância Clorofluorocarboneto (CFC) que destrói a Camada de Ozônio. Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 e demais normas vigentes.
- c) Laudo de Avaliação de Resistência ao Rasgo: ABNT NBR 8516:2015. Justificativa: comprovar que a espuma flexível de PU utilizada na fabricação das cadeiras possui resistência ao rasgo.
- d) Selo do Inmetro nº 75/2021 Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade de Colchões de Mola e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Colchões de Molas.

5.5.3. **MESAS**

5.5.3.1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do fabricante dos produtos, fornecido pelo IBAMA, através do site <http://servicos.ibama.gov.br/>. Justificativa: atender as exigências da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 e alterações posteriores. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório, sob as penas da lei.

5.5.3.2. No intuito de garantir a segurança do usuário e a durabilidade dos produtos, a empresa deverá comprovar, por meio de Laudo Técnico emitido por laboratório certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e

Qualidade Industrial (INMETRO) ou Certificado de Conformidade Técnica do Produto emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que os móveis ofertados atendem as exigências realizadas. Para que sejam cumpridas as exigências, as empresas precisam comprovar que os armários e mesas atendem tais requisitos por meio da apresentação de:

- a) Certificado de Origem da Madeira ou Documento de Origem Florestal (DOF), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Esse documento deverá ser apresentado em nome do fabricante dos móveis ou do fornecedor da matéria prima utilizada na fabricação dos móveis. No caso da apresentação do documento em nome do fornecedor da matéria-prima, este deverá vir acompanhado de comprovação da aquisição dessa matéria-prima há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data da apresentação das propostas.
- b) Certificados de conformidade com a ABNT NBR 13966/2008 (referente às mesas) das linhas de produtos especificadas na PROPOSTA, com comprovação através da apresentação de laudos/relatórios de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.
- c) Certificados de conformidade com a ABNT NBR 13961/2010 (referente aos armários) das linhas de produtos especificadas na Proposta, com comprovação através da apresentação de laudos/relatórios de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.
- d) Os laudos/relatórios de ensaio devem conter fotos legíveis, identificação do fabricante, data, nome e assinatura do técnico responsável; além disso, deve estar claro nas informações apresentadas que o item ensaiado em laboratório é correspondente fiel ao item descrito na PROPOSTA DE PREÇOS.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

6.1. Os equipamentos, objeto deste Termo, deverão ser entregues e instalados na Unidade do SENAC LOCALIZADO NA ESTRADA DOS MORAES, KM-2, BAIRRO SANTA TEREZA – CEP. 69190-000. Município de MAUÉS/AM, ou em local a ser definido pelo SENAC/AM, com endereço discriminado no Pedido de compra, sendo que o custo de transporte e entrega estão incluídos no preço da licitante, ou em local a ser designado pela CONTRATANTE.

- 6.2. O Prazo de Entrega dos Equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento do instrumento contratual pela empresa vencedora;
- 6.3. Constatado pela CONTRATADA a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, sem que este já tenha se esgotado, esta deverá encaminhar sua solicitação formalmente ao fiscal do instrumento contratual para análise, manifestação e arquivamento no processo administrativo.
- 6.4. A entrega e montagem do bem é de responsabilidade da CONTRATADA, ficando encarregada do seu correto acondicionamento, garantindo sua integridade física/operacional, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega, sendo que cada volume deverá possuir indicação em local visível sobre o seu conteúdo, dentre outras informações necessárias.
- 6.5. Não serão admitidos bens diferentes dos especificados neste instrumento.
- 6.6. A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do bem não importará, de forma alguma, em alteração ou novação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste instrumento, no termo de referência, edital e seus anexos.
- 6.7. O CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação dos dados logísticos e dados fiscais, quando aplicado.
- 6.8. Quando solicitada, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega dos dados acima, contados do recebimento da solicitação.
- 6.9. A transportadora ou empresa que realizará entrega dos bens no CONTRATANTE, deverá orientar os funcionários quanto a utilização de calçado fechado e roupas apropriadas, não admitindo a utilização de bermudas, camisas sem mangas e calçado aberto.
- 6.10. Regras para agendamento da entrega e montagem:
- 6.10.1. As entregas somente serão aceitas mediante agendamento.
- 6.10.2. O agendamento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante contato pelos telefones: (092) 99164-4479, e-mail: ana.lima@am.senac.br, licitacao@am.senac.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de entrega do bem.

7. RECEBIMENTO (ACEITAÇÃO) DO OBJETO:

7.1. Os bens serão recebidos pelo CONTRATANTE de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

7.2. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o agendamento realizado.

7.3. Em caso de descumprimento do agendamento, a CONTRATADA deverá realizar novo agendamento, cumprindo todas as etapas descritas acima, observando o prazo máximo para entrega.

7.4. Recebimento provisório: no ato da entrega o CONTRATANTE fará o recebimento provisório, inspecionando a quantidade recebida em relação ao Pedido de Compra e nota fiscal.

7.4.1. O equipamento deverá ser objeto de inspeção, que será realizada pela CONTRATANTE, e constará das seguintes fases:

a) Comprovação de que os equipamentos atendem, pelo menos, às especificações mínimas exigidas;

b) Colocação dos equipamentos em funcionamento se for o caso.

7.4.2. Constatado que os bens apresentam alguma irregularidade, o CONTRATANTE fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou.

7.5. Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, o CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo, verificando a qualidade dos bens, a regularidade física destes, o prazo de validade, existência de avarias, a adequação da embalagem, bem como a conferência da nota fiscal.

7.5.1. A não manifestação no prazo referido será considerada como recebimento definitivo.

7.5.2. Identificada alguma inconformidade durante o prazo do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada e substituição dos bens no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação realizada pelo fiscal do instrumento contratual.

7.5.3. O ônus da retirada e substituição dos bens será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

8. GARANTIA:

8.1. O prazo de garantia para todos os objetos especificados neste Termo deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega.

8.2. A Contratada fica obrigada a reparar quaisquer vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

=/=

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145
CONVITE Nº 001/2025**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	U.F	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SOFA FIXO SF3-212 240 LAR, 78 ALT, PROF 84CM/ ESTRUTURA, MADEIRA EUCALIPTO REFLORESTADA, ESPUMA D26, BASE EM MADEIRA TAUARI TRATADA E TOTALMENTE SECA EM ESTUFA. TECIDO LINHO SCOTT PALHA		Und.	01		
2	MESA DE CENTRO - DIM: 1,60X 0,70X 0,35m. ESTRUTURA EM MADEIRA TAUARI OVAL, NA COR: CASTANHO		Und.	01		
3	MESA LATERAL CONNIE - DIAMETRO: 80 cm ESTRUTURA EM MADEIRA, TAUARI COM TAMPO NO VIDRO NUDE COR: CASTANHO C/VIDRO NUDE;		Und.	01		
4	POLTRONA: 0,695 X 0,665 X 0,805 m. TECIDO LINHO SCOTT PALHA ESTRUTURA EM MADEIRA TAUARI, ESPUMA D-26 E D-30		Und.	02		
5	POLTRONA RIMINI - 0,80X 0,78X 0,77m COR: VERDE BOTÂNICO ESTRUTURA EM MADEIRA TAUARI, ESPUMA D-28		Und.	02		
6	MESA JANTAR- 2,40X 1,10X0,75m 8 LUGARES COR CASTANHO E TAMPO VIDRO NUDE. ESTRUTURA TAUARI E MDF REVESTIDO EM LÂMINA DE MADEIRA.		Und.	01		
7	CADEIRA JANTAR LINHA: 110 TAM: 0,50 X0,59 X 0,93m NA MADEIRA TAUARI E IMUNIZADA cor: CASTANHO TECIDO SUÉDE OFF WHITE		Und.	08		
8	BUFFET 4 GAVETAS E 4 PORTAS - ALTURA: 82 CM LARGURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 37 CM, PESO: 61 KG. CANTOS ARREDONDADOS EM MDF, QUATRO PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 35MM SLOW MOTION E BATENTE DE SILICONE COM FECHAMENTO SILENCIOSO, PARA MELHOR DURABILIDADE DO SEU MÓVEL, POSSUI TAMBÉM UMA PRATELEIRA INTERNA E PÉS DE MADEIRA MACIÇA.		Und.	01		
9	CAMA BOX QUEEN COM PILLOW TOP E MOLAS ENSACADAS 1,58X 1,98M - BOX ROMA QUEEN BOX TECIDO EM SUEDE REVESTIDO EM D20 DIM: 0,30X1,98X1,58X0,30M; COLCHÃO DIM: 1,58X1,98X0,34M, QUEEN ROMA, TECIDO DO TAMPO EM MALHA 300 E LATERAIS EM SUEDE, MANTA CONFORTO COM ESPUMA LATEX, PILLOW DE 10CM E ONE SIDE, PLACAS DE ESPUMA D-20 E D33, TONGARINAS DAS BORDAS COM ESPUMA D65 , MOLAS POCKET ENSACADAS , FELTRO RESINADO.		Und.	01		
10	CABECEIRA CASAL LUX - REVESTIMENTO COURO NATURAL ACOU307 - PARA FIXAÇÃO NA PAREDE DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA TOTAL: 182 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 12,5 CM ALTURA TOTAL: 120 CM.		Und.	01		
11	POLTRONA GIULIA LARGURA 780MM, PROFUNDIDADE 920MM, ALTURA 880MM, PESO 35KG, ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO MONTADA EM GRAMPOS DE AÇO PÉS FIXOS FABRICADOS EM MADEIRA. COR OFF WHITE		Und.	01		
12	MESA DE CABECEIRA - 2 GAVETAS FIBRA DE MADEIRA PRENSADA - PINTURA NUDE PÉS EM METAL REDONDO PINTADO CORREDIÇAS TELESCÓPICAS LINHAS CURVAS E ORGÂNICAS SISTEMA DE MONTAGEM COM MINIFIX ALT: 51 CM; LARG: 67,5 CM; PROF: 35,5 CM		Und.	02		
13	MESA DE ESTUDO - COM DIVISÓRIA INTERNA NAS GAVETAS DIM.: 2,00X0,60X0,75CM EM MADEIRAS COR:		Und.	01		

	CASTANHO					
14	CADEIRA C/RODIZIO VICK TEC E COURISSIMO ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO S/BRAÇO 59X63X92C		Und.	03		
15	BOX ROMA SOLTEIRO BOX TECIDO EM TAM.: 0,30 X1,88 X0,88CM. SUEDE REVESTIDO EM D20 COLCHÃO QUEEN ROMA DIM: 1,88X0,88X 0,34M. TECIDO DO TAMPO EM MALHA 300 E LATERAIS EM SUEDE, MANTA CONFORTO COM ESPUMA LATEX, POLLOW DE 10CM E ONE SIDE, PLACAS DE ESPUMA D-20 E D33, TONGARINAS DAS BORDAS COM ESPUMA D65, MOLAS POCKET ENSACADAS, FELTRO RESINADO.		Und.	05		
16	MESA DE CABECEIRA YVES PROVINCIA 0,53X0,44 COR OFF-WHITE COM MADEIRA.		Und.	03		
17	MESA DE ESTUDO - 1 - COM DIVISORIA INTERNA NAS GAVETAS 2,30 LARGURA 0,60 PROFUNDIDADE 0,75 ALTURA EM MADEIRA NA COR CASTANHO		Und.	01		
18	ESPELHO ORGÂNICO EGG 109 CM - DOURADO DIMENSÕES 75 x 4,5 x 109 cm (comp. x prof. x alt.)		Und.	01		

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Todo o ferramental será fornecido pelo CONTRATADO para execução dos serviços;
- 3) Declaro assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
- 4) Declaro assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 5) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.
- 6) Esta proposta tem validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.
- 7) Prazo de **garantia, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses** a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/AM, período em que esta empresa ficará obrigada a substituir todo o material que, comprovadamente, apresente problemas. **(Não sendo indicada a garantia, fica subentendido o prazo aqui estabelecido).**
- 8) Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos;
- 9) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Senac Amazonas decida não contratá-lo.
- 10) Dados para depósito em conta:

Nome do Banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2025.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80
CONVITE Nº 001/2025

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO PARTICULAR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OUTORGANTE:(razão social do
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na
.....(endereço
completo/..... (cidade/Estado), neste ato representado
por seu representante legal, infra-firmado.

OUTORGADO(A):(nome completo),
com Registro Geral sob o nº, expedido por (órgão)
..... e CPF nº

PODERES: confere poderes para o(a) OUTORGADO(A) representar a
OUTORGANTE na licitação relativa ao CONVITE N.º 001/2025, podendo
manifestar-se durante as reuniões de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”
e “PROPOSTA”, outorgando-lhe plenos poderes para formular oferta de descontos
nas propostas, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de
interposição de recursos, enfim, para praticar todos os atos pertinentes às reuniões
e ao certame, em qualquer de suas fases, em nome desta empresa, dando tudo
por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data:

Assinatura:

Nome completo e nº do RG

Qualificação (sócio-proprietário, administrador, procurador):

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80
CONVITE Nº 001/2025**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 001/2025 e seus anexos.

Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.